

# AS CONQUISTAS E DESAFIOS NA RELAÇÃO FISCO-CONTRIBUINTE

**Jundiaí, 27 de agosto de 2024**

**OS AVANÇOS DO PROGRAMA DE CONFORMIDADE FISCAL DA SEFAZ/SP**



JUNDIAI

# AS CONQUISTAS E DESAFIOS NA RELAÇÃO FISCO-CONTRIBUINTE

## MUDANÇA DE PARADIGMA

- ❖ Seguindo padrões internacionais de Administração Tributária e contando com o potencial da Tecnologia da Informação, a Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, nas últimas décadas e especialmente nos últimos anos, vem abandonando a postura tradicional repressiva, de lavratura de Autos de Infração, por uma **postura de aproximação com a sociedade e os contribuintes**, visando o cumprimento voluntário de obrigações fiscais;
- ❖ A estratégia da Administração Tributária é **incentivar todos os contribuintes à regularidade**, propiciando tanto a ampliação de investimentos no Estado de São Paulo no curto/médio prazo quanto a concorrência leal entre os agentes econômicos, com reflexos positivos em todo ambiente de negócios do Estado;
- ❖ No âmbito da Lei de Estímulo à Conformidade Tributária, o Fisco já vem adotando uma **postura mais orientativa**, instruindo e auxiliando os contribuintes que desejam estar em conformidade a se autorregularizarem e, ao mesmo tempo, não deixa de aplicar a força da lei para os que não cumprem com suas obrigações tributárias.

## HISTÓRICO

- ❖ Desde meados dos anos 1990, a SEFAZ/SP paulatinamente foi se aproximando do contribuinte e da sociedade;
- ❖ Em 1997, começou o Promocat, que deu início ao Posto Fiscal Eletrônico, à digitalização da GIA, ao e-mail institucional, ao sítio na Internet, entre outros avanços;
- ❖ Em 1998, foi criada a Ouvidoria Fazendária, para receber críticas, sugestões, reclamações e pedidos, com canais presenciais, telefônicos e eletrônicos;
- ❖ Em 2003, foi aprovada a Lei Complementar nº 939, que é a Lei de Defesa, Direitos e Obrigações do Contribuinte, neste sentido, a primeira do país;

## HISTÓRICO

- ❖ Também em 2003, é criado o Codecon, Conselho de Defesa do Contribuinte, que tem uma composição paritária: Governo e representação da Sociedade Civil;

## CÓDIGO DE DEFESA DO CONTRIBUINTE

- ❖ É o ponto de partida na harmonização da relação Fisco-Contribuinte;
- ❖ Lei Complementar nº 939, de 2003;
- ❖ O Código não traz somente **direitos** (art.4º) e **garantias** (art.5º) do Contribuinte, elencando também suas obrigações (art. 6º);
- ❖ Pelo artigo 21, fica instituído o CODECON (Conselho Estadual de Defesa do Contribuinte);
- ❖ O artigo 23 traz as atribuições do CODECON;

# AS CONQUISTAS E DESAFIOS NA RELAÇÃO FISCO-CONTRIBUINTE

## CODECON - Composição (1/4)

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Federação do Comércio dos Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo - Fecomercio SP

Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - Fiesp

Federação da Agricultura do Estado de São Paulo

Sebrae-SP - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo

Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo - OAB/SP

Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo - CRC/SP

# AS CONQUISTAS E DESAFIOS NA RELAÇÃO FISCO-CONTRIBUINTE

## CODECON - Composição (2/4)

Associação dos Agentes Fiscais de Rendas do Estado de São Paulo - Afresp

Sindicato dos Agentes Fiscais de Rendas do Estado de São Paulo - Sinafresp

Subsecretaria da Receita Estadual - SRE

Corregedoria da Fiscalização Tributária - Corfisp

Ouvidoria Fazendária

Escola de Governo do Estado de São Paulo - Egesp

Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado

# AS CONQUISTAS E DESAFIOS NA RELAÇÃO FISCO-CONTRIBUINTE

## CODECON - Composição (3/4)

Secretaria da Educação

Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania

Casa Civil

Federação das Associações Comerciais do Estado de São Paulo - Facesp

Federação das Empresas de Transporte de Carga do Estado de São Paulo - Fetcesp

Coordenadoria de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento - CFIS

# AS CONQUISTAS E DESAFIOS NA RELAÇÃO FISCO-CONTRIBUINTE

## CODECON - Composição (4/4)

Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Estado de São Paulo - Sescon/SP (a partir de 22/07/2024)

Coordenadoria de Consultoria Tributária e Contencioso Administrativo Tributário - Ccon (a partir de 22/07/2024)

# AS CONQUISTAS E DESAFIOS NA RELAÇÃO FISCO-CONTRIBUINTE

## CODECON

- ❖ O Conselho funciona na **sede da Fecomércio**, na capital;
- ❖ Começou a funcionar em **março de 2004**;
  
- ❖ **Objetivo:** planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a **política estadual de proteção ao contribuinte**;
  
- ❖ **Serviços prestados pelo CODECON:**
  - I. Assegurar o regular exercício da fiscalização;
  - II. **Receber reclamações, consultas ou sugestões encaminhadas por contribuintes;**

# AS CONQUISTAS E DESAFIOS NA RELAÇÃO FISCO-CONTRIBUINTE

## Encaminhamento de Manifestações ao CODECON

### ❖ Canais da Ouvidoria Fazendária:

- Resolução SF 69/2008
- Presencial ou carta: Av. Rangel Pestana, 300, 6º andar.
- Fone: (11) 3243-3676/3683
- Internet: <https://fala.sp.gov.br>
- Portal da Sefaz: Serviços - Ouvidoria
- Portal do SIC: Serviços - SIC

### ❖ Balcão de Defesa do Contribuinte (via Fecomércio/SP).

# AS CONQUISTAS E DESAFIOS NA RELAÇÃO FISCO-CONTRIBUINTE

## CODECON

### ❖ Balcão de Defesa do Contribuinte:

É um **canal virtual** dentro do site da Fecomércio para que os contribuintes possam encaminhar suas reclamações, solicitações, sugestões e denúncias ao CODECON, que tenham relação direta ou indireta com os tributos do Estado, a fim de buscar o aperfeiçoamento da aplicação da legislação tributária estadual.

**Endereço eletrônico:** <https://www.fecomercio.com.br/balcao-de-defesa-do-contribuinte>

**Como funciona?** As informações enviadas por meio de formulário serão **recepcionadas pela assessoria jurídica da Fecomércio/SP**, que avaliará o conteúdo e encaminhará o material para apreciação da presidência do órgão para que possa ser distribuído aos conselheiros. Em seguida, o conselho irá incluir a consulta ou reclamação na agenda de discussões para avaliar os encaminhamentos pertinentes à demanda.

# AS CONQUISTAS E DESAFIOS NA RELAÇÃO FISCO-CONTRIBUINTE

## CODECON

❖ **Congressos do CODECON:** em novembro de 2023, ocorreu sua 5ª edição, ressaltando a solidificação dos programas de conformidade, que buscam harmonizar a relação entre Fisco e Contribuinte, com ações voltadas à autorregularização, facilitação na recuperação de créditos tributários e transparência.

# AS CONQUISTAS E DESAFIOS NA RELAÇÃO FISCO-CONTRIBUINTE



**OS AVANÇOS DO PROGRAMA DE CONFORMIDADE FISCAL DA SEFAZ/SP**

# AS CONQUISTAS E DESAFIOS NA RELAÇÃO FISCO-CONTRIBUINTE



**OS AVANÇOS DO PROGRAMA DE CONFORMIDADE FISCAL DA SEFAZ/SP**

### **SIC - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO**

- ❖ "**Lei de Acesso à Informação**": a partir de 16 de maio de 2012, cumprindo a Lei federal nº 12.527/2011 ("Lei de Acesso à Informação"), e do Decreto Estadual nº 58.052/2012;
- ❖ Criado o **Serviço de Informações ao Cidadão - SIC** com a finalidade de assegurar aos cidadãos o **acesso pleno a dados, informações e documentos públicos**.
- ❖ Na Secretaria da Fazenda e Planejamento o **SIC** está sob a direção da **Ouvidoria Fazendária**.

## PROGRAMA DE CONFORMIDADE FISCAL (“NOS CONFORMES”)

❖ Instituído pela Lei Complementar 1.320/2018;

❖ **Objetivo:** criar condições para a construção contínua e crescente de um ambiente de confiança recíproca entre os contribuintes e a Administração Tributária;

❖ **Princípios:**

- I. **Simplificação** do sistema tributário estadual;
- II. **Boa-fé e previsibilidade** de condutas;
- III. **Segurança jurídica** pela objetividade e coerência na aplicação da legislação tributária;
- IV. **Publicidade e transparência** na divulgação de dados e informações;
- V. **Concorrência leal** entre os agentes econômicos.

## PROGRAMA DE CONFORMIDADE FISCAL (“NOS CONFORMES”)

### ❖ Diretrizes e ações:

- I. Facilitar e incentivar a **autorregularização** e a conformidade fiscal;
- II. **Reduzir os custos** de conformidade para os contribuintes;
- III. Aperfeiçoar a **comunicação** entre os contribuintes e a Administração Tributária;
- IV. **Simplificar** a legislação tributária e melhorar a qualidade da tributação;
- V. **aperfeiçoar** continuamente a Administração Tributária para atendimento dos princípios estabelecidos na própria lei complementar;

## PROGRAMA DE CONFORMIDADE FISCAL (“NOS CONFORMES”)

### ❖ Classificação dos Contribuintes:

"A+", "A", "B", "C", "D", "E" e "NC" (Não Classificado - classificação transitória).

### ❖ Critérios:

- I.- obrigações pecuniárias tributárias vencidas e não pagas relativas ao ICMS;
- II.- aderência entre escrituração ou declaração e os documentos fiscais emitidos ou recebidos pelo contribuinte; e
- III.- perfil dos fornecedores do contribuinte, conforme enquadramento nas mesmas categorias e pelos mesmos critérios de classificação previstos nesta lei complementar.

## PROGRAMA DE CONFORMIDADE FISCAL (“NOS CONFORMES”)

❖ O que já foi implementado até o presente momento?

### I. Ações de incentivo à autorregularização, através de:

- **Análise Informatizada de Dados - AID**, consistente no cruzamento eletrônico de informações fiscais realizado pela Administração Tributária;
- **Análise Fiscal Prévia - AFP**, consistente na realização de trabalhos analíticos ou de campo por Fiscal de Receitas Estadual, sem objetivo de lavratura de auto de infração e imposição de multa (Roteiros de Omissos de GIA e de EFD)

### II. Serviço permanente de orientação e informação ao Contribuinte:

- Orientação sobre o **projeto de eliminação de GIA**;
- Orientação sobre a **substituição da GARE pela DARE**.

### PROGRAMA DE CONFORMIDADE FISCAL (“NOS CONFORMES”)

- **Orientação a postos de gasolina** sobre o Programa “Nos Conformes” e conferência de dados cadastrais;
- **Orientações sobre débitos de ICMS em aberto**, com as consequências do não pagamento e possibilidades de quitação e parcelamento;
- **Orientações sobre o programa “Resolve Já”** (Lei Estadual 17.784/2023) - programa que permite que as empresas com dívidas tributárias de ICMS possam pagá-las com maior prazo, maiores descontos e com novas possibilidades de pagamento, por meio de crédito acumulado, por exemplo.

## PROGRAMA DE CONFORMIDADE FISCAL (“NOS CONFORMES”)

### Crédito Acumulado:

Através da **Portaria SRE 54/2022**, foi introduzido o Art. 45-A na Portaria CAT 26/2010, proporcionando um tratamento diferenciado para os contribuintes classificados no Programa “Nos Conformes” como “A+”, “A” e “B”, referente à apropriação prevista no artigo 18 da referida Portaria CAT:

I.- para o contribuinte classificado na categoria “**A+**” será **liberado 100% do crédito acumulado antes da verificação fiscal**, dispensada a apresentação de garantia;

II.- para o contribuinte classificado na categoria “**A**” será liberado **80% do crédito acumulado antes da verificação fiscal**, podendo solicitar o restante mediante apresentação de garantia correspondente a 20% desse valor;

## PROGRAMA DE CONFORMIDADE FISCAL (“NOS CONFORMES”)

III - para o contribuinte classificado na categoria "B" será liberado 50% do crédito acumulado antes da verificação fiscal, podendo solicitar o restante mediante apresentação de garantia correspondente a 50% desse valor.

## PROGRAMA DE CONFORMIDADE FISCAL (“NOS CONFORMES”)

### ❖ Últimas Considerações:

- A Secretaria da Fazenda manterá o Conselho Estadual de Defesa do Contribuinte - CODECON informado sobre as providências adotadas no âmbito do Programa "Nos Conformes";
- Programas análogos ao “Nos Conformes, porém, da Receita Federal:
  - **CONFIA** (Conformidade Cooperativa Fiscal - prevenção de problemas fiscais de grandes empresas) e
  - **SINTONIA** ( Semelhantes ao “Nos Conformes” - mapeia os bons pagadores e fortalece as regras para os devedores)

**OBRIGADO !**

[jedusaran@gmail.com](mailto:jedusaran@gmail.com)

# Os avanços do Programa de Conformidade Fiscal da SEFAZ/SP

**Carlos Otávio Ferreira de Almeida**

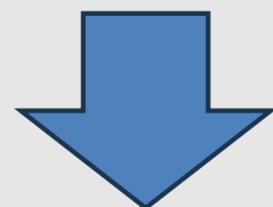
*Auditor Fiscal da Receita Estadual*

*Professor de Direito PUC*

*Doutor em Direito Tributário -USP*

# COMPLIANCE COOPERATIVO - ORIGENS

FÓRUM DE ADMINISTRAÇÕES  
TRIBUTÁRIAS /OCDE



STUDY INTO THE ROLES OF TAX  
INTERMEDIARIES - 2008

CONFIANÇA

CO-OPERAÇÃO

FISCO  
E  
CONTRIBUINTE

# COMPLIANCE COOPERATIVO - ORIGENS

ADMINISTRAÇÕES  
TRIBUTÁRIAS PIONEIRAS  
NO PROJETO-PILOTO CC



IRLANDA



HOLANDA



EUA

# COMPLIANCE COOPERATIVO - BEM SUCEDIDOS

## PRINCÍPIOS DO COMPLIANCE – AUSTRÁLIA



- Entender os contribuintes
- Construir parcerias
- Escalar opções para impor a conformidade
- Aumentar a flexibilidade para incentivar a conformidade
- Aperfeiçoar continuamente a lei
- Criar um diálogo com o Judiciário
- Responder à globalização dos negócios

# COMPLIANCE COOPERATIVO - BEM SUCEDIDOS

## PRINCÍPIOS DO COMPLIANCE – CINGAPURA



- **FISCO (IRAS) DECLARA: “SABEMOS QUE OS CONTRIBUINTES , EM GERAL, SÃO *COMPLIANTS* (CONFORMES)”**
- **SER A MELHOR AUTORIDADE FISCAL DO MUNDO**
- **PARTICIPAR DO CRESCIMENTO DO PAÍS EM PARCERIA COM A SOCIEDADE**
- **FORNECER O MELHOR SERVIÇO AO CONTRIBUINTE**
- **MAXIMIZAR O COMPLIANCE VOLUNTÁRIO**

# COMPLIANCE COOPERATIVO - AMBIENTE DE NEGÓCIOS

## Fisco 3.0

I. Segurança Fiscal – redução de litígios

II. Cooperação entre Fiscos – uso da informação (CRS)

III. Transformação digital



# MUDANÇA DE PARADIGMA: O PROJETO-PILOTO DA SEFAZ/SP

## PROJETO NOS CONFORMES – LC 1320/18 - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS SF

“[...] o presente Projeto, que inclui a classificação dos contribuintes do ICMS por perfil de risco, cujo objetivo central é avançar na transparência tributária (...) de acordo com o risco assumido pelo contribuinte em cumprir suas obrigações tributárias (...) em direção a um ambiente de negócios mais propício a investimentos de longo prazo, com (...) maior segurança jurídica, focando no monitoramento fiscal e autorregularização, o que tende a gerar menor nível de contencioso, menores níveis de inadimplência e melhoria do ambiente de negócios. Por meio da organização de uma administração tributária mais eficiente, reconhecendo, orientando e incentivando a boa governança tributária dos contribuintes, este Projeto será o motor de novos investimentos sustentáveis de médio e longo prazos para o Estado de São Paulo.”

# MUDANÇA DE PARADIGMA: O PROJETO-PILOTO DA SEFAZ/SP

**PROJETO NOS CONFORMES  
2018**



**PROJETO COMPLIANCE SETORIAL  
2024**

TODOS os contribuintes no  
programa (98%  
micro/pequenas)

Espontaneidade para além do  
CTN – “**autorregularização geral**”

Riscos ao Litígio

OUT/24 A FEV/26  
OF CIRC CFIS 05/24

# MUDANÇA DE PARADIGMA: O PROJETO COMPLIANCE SETORIAL DA SEFAZ/SP

- 1 ANO DE TESTES (MINERAIS NÃO METÁLICOS E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS) – PILOTO
- REESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FISCO – NOVO MODELO DE ATUAÇÃO
- TREINAMENTO DOS AFRE
- REDUÇÃO DE RISCOS E MAPEAMENTO DE CONTRIBUINTES – FATURAMENTO E % NA ARRECADAÇÃO
- ENTIDADES REPRESENTATIVAS CONVIDADAS PARA CONSTRUIR RELACIONAMENTOS
- AUTORREGULARIZAÇÃO
- SIMPLIFICAÇÃO DE NORMAS

## PROJETO COMPLIANCE SETORIAL

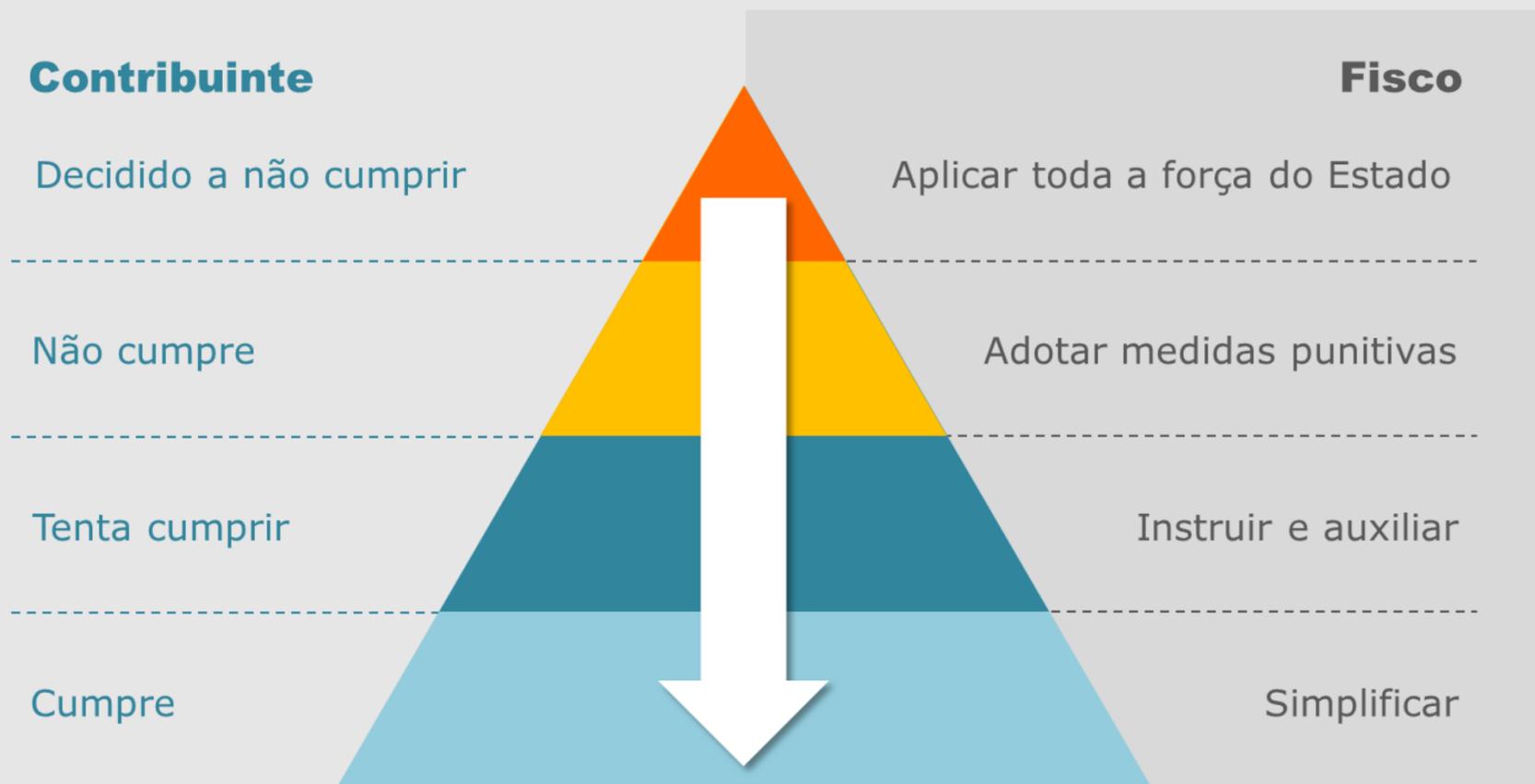
- ❖ A reestruturação do fisco paulista reforça a relação Fisco-contribuinte, incentivando a autorregularização e a excelência do corpo fiscal.
- ❖ Atualmente está em **fase de implantação** dentro da estrutura da SEFAZ/SP;
- ❖ Prevê composição de **equipes com alto grau de integração, atuação em nível estadual e especialização em um único setor.**
- ❖ Os trabalhos estão focados na **busca da conformidade tributária** utilizando **atividades de alto valor agregado** e que busquem a **efetiva mudança do comportamento do contribuinte.**

# PROJETO COMPLIANCE SETORIAL



# PROJETO COMPLIANCE SETORIAL

## Classificação por perfil de risco



**Estratégia do Fisco:** Incentivar os contribuintes à regularidade

**OS AVANÇOS DO PROGRAMA DE CONFORMIDADE FISCAL DA SEFAZ/SP**

## PROJETO COMPLIANCE SETORIAL

### ❖ Célula “Topo de Pirâmide”:

- O projeto tem, como base, o **modelo de pirâmide de risco de conformidade fiscal**, uma abordagem que permite **diferenciar os contribuintes por seu grau de adesão ao correto cumprimento das obrigações fiscais**.
- O modelo ajuda a **destacar aqueles que operam à margem da legislação, demandando uma atenção especial e rigorosa;**
- A célula “Topo de Pirâmide” atua **contra fraudes e comportamentos irregulares**, coibindo aqueles que tentam burlar o sistema, prejudicando a arrecadação e a concorrência leal. Ao fazer isso, não apenas é assegurado um **ambiente tributário justo**, mas também **se promove a adesão voluntária ao cumprimento das obrigações fiscais**.

# AUTO DE INFRAÇÃO: MEIO OU FIM?



**AUTO DE INFRAÇÃO  
É MEIO E NÃO FIM!**

**NÃO PODERÁ SER O  
OBJETIVO ÚLTIMO  
DA AÇÃO FISCAL**



[cofalmeida@hotmail.com](mailto:cofalmeida@hotmail.com)